



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 0569/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**INSTITUI E DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1** - Fica instituído e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial a Festa de Nossa do Rosário, no âmbito do Município de Caraúbas.

**Parágrafo Único** - A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos que são tradicionais no Município, reconhecendo, assim, a importância histórica e cultural que é passada de forma geracional, preservando memórias, valores artísticos e afetivos.

**Art. 2** - No âmbito das comemorações, o Poder Executivo poderá promover em conjunto com os organizadores, a divulgação nos meios de difusão social, do local, data, atrações e demais informações que se façam necessárias para o bom andamento do festejo cultural imaterial do Município.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o registro do bem cultural de que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei.

**Art. 4** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 5** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 07 de abril de 2026

---

**NERIVAN ALVARES DE LIMA**

**Prefeito Constitucional**